



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 29/05/2025

Certidão de publicação 1187

Intimação

**Número do processo:** 0003080-61.2025.8.17.2001

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**Órgão:** Seção B da 15ª Vara Cível da Capital

**Tipo de documento:** Edital/Edital (Outros)

**Disponibilizado em:** 29/05/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

### Teor da Comunicação

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900 EDITAL DE INTIMAÇÃO (ARTIGO 7º, § 2º, Lei 11.101/2005 - LRF) Nº DO PROCESSO: 0003080-61.2025.8.17.2001 JUÍZO RESPONSÁVEL: SEÇÃO B DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO. REQUERENTE: PEDRA BANCA IMOBILIÁRIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (“RECUPERANDA”). ADVOGADOS DA RECUPERANDA: DR. CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS – OAB/PE 17.380; DR. LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES – OAB/PE 18.979. ADMINISTRADORA JUDICIAL: LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, REPRESENTADA PELA DRA. NATÁLIA PIMENTEL LOPES – OAB/PE 30.920. ADVOGADOS DE CREDORES/TERCEIROS INTERESSADOS: RODRIGO MARTINS TAKASHIMA - OAB/PR 32.512, BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB/PE 21.678. Sr(a) advogado(a), PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SEÇÃO B DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900 - F:(81) 31810315, PROCESSO N.º 0003080- 61.2025.8.17.2001. O Exmo. Sr. Juiz de Direito desta unidade judiciária, Dr. Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem, dele tiverem notícia e a quem possa interessar, que a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial (ID 200359657), formulada nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, nos autos do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da PEDRA BRANCA IMOBILIÁRIA LTDA, é a seguinte: CLASSE I – TRABALHISTA ( 57 CREDORES | R\$ 22.008.803,43): ADILSON AMANCIO DE SOUZA - 660.893.104-25: R\$ 79.220,29; ADRIANO DE SA PESSOA - 895.222.574-00: R\$ 114.078,40; AILTON GOMES DE SANTANA - 919.349.074-72: R\$ 128.045,31; ALAMY PEREIRA DA SILVA - 022.653.494-45: R\$ 779.346,92; ALBANIR RIBEIRO - 326.347.578-91: R\$ 157.782,49; ALBERTO AMÂNCIO DE SOUZA - 709.126.454-15: R\$ 127.110,87; ALEXSANDRO BARBOSA DE MELO - 022.343.404-38: R\$ 26.260,73; ALMIK JUVINO FRANCISCO - 415.729.804-78: R\$ 281.646,82; AMILTON MORAIS DE LOIOLA - 041.607.734-00: R\$ 69.763,53; ANA PAULA GALEANO - 127.199.938-24: R\$ 797.965,43; ANAGLEICE FONTES SANTOS DE OLIVEIRA - 019.288.845-55: R\$ 30.413,34; ANDRÉ CRISTIANO REIS COUTINHO - 038.042.344-88: R\$ 693.499,85; ANDREA KARLA DE ANDRADE SILVA - 033.096.884-02: R\$ 63.587,12; ANGELO MARCEL FONTES MENESES - 724.654.685-53: R\$ 33.206,89; ARTUR RICARDO NOBRE - 316.043.743-49: R\$ 722.707,48; BRUNO EDUARDO DOS SANTOS - 048.530.114-80: R\$ 65.421,36; CARLOS ALBERTO MENESES VILAS BOAS JÚNIOR - 035.315.084-31: R\$ 280.005,92; CARLOS ELI DOS SANTOS - 235.286.305-82: R\$ 219.077,71; CARLOS LUCIANO FERREIRA DE AGUIAR - 097.993.544-04: R\$ 183.075,69; CLARISSA PESSOA FELLOWS - 809.219.814-49: R\$ 1.497.685,60; CLAUDEMIR PEREIRA DE MEDEIROS - 024.283.154-04: R\$ 245.553,65; CLAUDIO HENRIQUE BOMFIM - 467.974.675-00: R\$ 207.919,94; EDGAR JUSTINO PEREIRA FILHO - 425.910.234-68: R\$ 81.625,57; EDUARDO TORRES VELOSO - 070.713.994-50: R\$ 109.693,29; FABIO LUIZ DE BRITO - 696.019.924-72: R\$ 298.002,35;

FLÁVIO HENRIQUE DUARTE DE AZEVEDO - 036.541.564-28: R\$ 59.488,38; FRANCOISE GUEDES DOS SANTOS ALENCAR - 029.431.544-66: R\$ 161.281,79; GIVANILDO JOSÉ DA SILVA - 719.498.364-87: R\$ 158.478,70; GLÁUCIA ELIANE RODRIGUES - 113.318.444-87: R\$ 337.229,71; GUSTAVO LOBATO MOCOURT - 038.840.684-40: R\$ 268.796,03; ISRAEL MARQUES DA CRUZ FILHO - 065.684.624-03: R\$ 145.894,45; JOAO MARCELINO DOS SANTOS FILHO - 604.278.844-20: R\$ 96.318,03; JOAO OLIVEIRA DA SILVEIRA - 651.323.274-00: R\$ 237.610,48; JOSÉ BARBOSA DE SOUSA - 053.596.194-49: R\$ 510.946,26; JOSÉ DAMIÃO TENÓRIO LUNA - 104.564.494-34: R\$ 378.682,87; LUCACIL DO MONTE LOIOLA - 701.892.854-00: R\$ 98.997,84; LUIZ AUGUSTO GUIZILINI - 278.150.768-74: R\$ 255.982,54; MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - 427.854.304- 25: R\$ 64.836,85; MARCOS DE MIRANDA CASTRO FILHO - 756.209.794-15: R\$ 3.608.491,00; MARCOSCÍLIO SOUZA ALVES - 311.482.805-10: R\$ 92.061,79; MARIA DO SOCORRO CINTRA CORDEIRO - 018.753.024-68: R\$ 1.954.398,33; MARIO ALEXANDRE SOARES CUNHA FILHO - 633.219.984-91: R\$ 1.156.865,18; MARIO COUTINHO DA COSTA PEREIRA NETO - 038.196.514-70: R\$ 337.291,34; OSMAR DA SILVA LIMA - 257.782.855-15: R\$ 31.050,55; OZENILDO DE SOUSA RODRIGUES - 827.926.823-53: R\$ 120.766,90; PAULO HENRIQUE DE LIMA MORENO - 097.921.794-61: R\$ 233.190,32; PAULO LOURENCO DOS SANTOS FILHO - 541.847.034-53: R\$ 82.027,18; PAULO ROBERTO VENANCIO DA SILVA -492.521.434-91: R\$ 496.660,27; PRISCILA YANDHAHA DA SILVA - 320.818.748-30: R\$ 256.947,76; RENATA PEREIRA LEITE - 039.173.284-61: R\$ 64.076,16; SAMUEL SANTOS MONTEIRO - 011.965.345-19: R\$ 25.286,54; TEMISTOCLES RODRIGUES MARCELINO AMARANTE - 060.163.664-39: R\$ 54.158,82; TEOFILO CORTIZO MOREIRA NETO - 022.412.824-80: R\$ 1.191.438,11; UMARACY CADETE DE OLIVEIRA - 416.671.234-91: R\$ 440.210,06; VOLNEY BELEM DE BARROS FILHO - 070.117.414-53: R\$ 1.073.775,13; WANDERLEY FAUSTINO DOS SANTOS NETO - 014.138.364-02: R\$ 223.472,46; WILLIAM CESAR PRIETO FULAN - 334.196.458-48: R\$ 499.395,05. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS (04 CREDORES | R\$ 10.251.098,47): CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA CECY -16.630.133/0001-81: R\$ 29.122,79; EDIFICIO AVENIDA - 53.462.490/0001-04: R\$ 1.722.603,62; ITAPLANOSCONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA - 00.869.350/0001-99: R\$ 8.400.000,00; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - 01.685.053/0001-56: R\$ 99.372,06. A presente relação de credores poderá ser impugnada pelo Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, podendo tais interessados apontar eventual ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados (art. 8º, caput, da LRF). Os documentos que fundamentaram a elaboração da 2ª relação de credores (art. 7º, § 2º, LRF), ficarão à disposição das partes legitimadas para impugnação, no escritório da Administradora Judicial nomeada, na Rua Padre Carapuceiro, n.º 706, Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280, no horário compreendido entre as 09hs às 12hs e 14hs às 17hs de dias úteis. FAZ SABER, ainda, que a empresa Recuperanda apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e respectivos anexos, juntados aos autos do processo eletrônico em epígrafe, no trecho entre osID's 198359477 a 198362534, documentação esta que também pode ser acessada pelos interessados no portal da Administradora Judicial na internet, qual seja: [www.lrf lideres.com.br](http://www.lrf lideres.com.br), na aba correspondente à empresa em recuperação, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de objeções pelos credores, a contar da data da publicação da relação de credores de que trata o parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito e para que destes termos não se venha a alegar ignorância, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca do Recife/PE, aos 22 de maio de 2025. Eu, RENATA DE HOLANDA DUTRA, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s). Juiz(a) de Direito (Assina eletronicamente) A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qMO79lz3ZPwHqjc3TgyoMv6mDByKEp/certidao>  
Código da certidão: qMO79lz3ZPwHqjc3TgyoMv6mDByKEp